



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Embu-Guaçu
FORO DE EMBU-GUAÇU
VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 451
 Embu-Guaçu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

JÚLIA SAYURI MIYAYACIKI AGUILAR, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Embu-Guaçu, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000722-17.2025.8.26.0177 - Ordem nº 2025/001918 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Executado **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, Ignorado, RG [REDACTED], CPF 290.182.238-08, pai **EDINALDO FRANCISCO DE FARIAS**, mãe **MARIA JESUS DE FARIAS**, Nascido/Nascida 27/10/1981, Outros Dados: 46613524, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Ita [REDACTED], CEP 06907-110, Embu-Guaçu - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 03/07/2025

Documento de Origem: IP, IP, PORT nº: 2137975/2022 - DEL.POLEMBU-GUAÇU, 18772100 - DEL.POLEMBU-GUAÇU, 2137975 - DEL.POLEMBU-GUAÇU

Histórico da Parte **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**

18/05/2022 - Data [REDACTED] 24-A "caput" do(a) 11340/2006

Local: R [REDACTED]

[REDACTED] EMBU-GUAÇU-SP - 06850090

01/06/2022 - Oferecida a Denúncia - Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006

03/08/2022 - Recebida a Denúncia - Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006

24/10/2023 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006; Detenção: quatro meses e vinte dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Limitação de final de semana por quatro meses e vinte dias Situação: Réu primário;

27/10/2023 - Publicação da Sentença

06/11/2023 - Recurso Interposto - Recurso Defensivo

06/11/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis

08/04/2024 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis - Art. 24-A "caput" do(a) LEI 11340/2006; Detenção: quatro meses e vinte dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Limitação de final de semana por quatro meses e vinte dias Situação: Réu primário;

11/04/2024 - Publicação de Acórdão

19/04/2024 - Recurso Interposto - Recurso Especial Defensivo(negado)

26/04/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis

10/06/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis

07/07/2025 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 24-A "caput" do(a) LEI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Embu-Guaçu

FORO DE EMBU-GUAÇU

VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: [REDACTED]

Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

11340/2006; Detenção: quatro meses e vinte dias; Regime para detenção: Aberto; ; Dias convertidos: 0 Situação: Réu primário;

07/07/2025 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

28/11/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 66 "caput", II do(a) LEP e Art. 107 "caput", V do(a) CP Situação: Réu primário;

02/12/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

02/12/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

02/12/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Baixa definitiva.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Embu-Guacu, 16 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**